PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TÊL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 - EST. SÃO PAULO

LEI Nº 1.812/91.- De 04 de Dezembro de 1.991.

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a reforma do Matadouro Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos consignados em dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PM de ÁLVARES MACHADO, em 04 de Dezembro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo